



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2129/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o **PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, elaborado pela Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, apresentado nas Audiências Públicas realizadas nos dias 22 de julho de 2013 e 29 de agosto de 2013, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei, tudo em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



candidomota@candidomota.com.br